



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2023-SCP
FUNDCASASP-PRC-2022/11078**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a **Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP** e **Instituto SEB de Educação**, com o objetivo de disponibilizar aos adolescentes concluintes do Ensino Médio o curso preparatório para o ENEM e demais vestibulares, totalmente online, com todos os conteúdos necessários para um bom desempenho e alta probabilidade de sucesso no SISU, Prouni e demais processos seletivos.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023e por seu Diretor Administrativo **AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e.

O **INSTITUTO SEB DE EDUCAÇÃO**, entidade de caráter social e sem fins lucrativos, voltada para ações educacionais que potencializem a inclusão social e a transformação de vidas, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 22.776.342/0001-30, com sede à Rua Mariana Junqueira nº 33, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP. 14015-010, neste ato representado pela senhora **ADRIANA BAPTISTON CEFALI ZAHER**, Diretora Presidente, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.341.637-4, inscrita no CPF sob o nº 043.607.418-47, doravante denominada Instituto SEB, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto disponibilizar aos adolescentes concluintes do Ensino Médio o Projeto NAU Vestibular, um cursinho preparatório para o vestibular totalmente gratuito, através de mútua cooperação entre a **FCASA-SP** e a **SEB**, com objetivo de dar oportunidades para jovens talentos os preparando para o ENEM e demais vestibulares, totalmente online, com todos os conteúdos necessários para um bom desempenho e alta probabilidade de sucesso no SISU, Prouni e demais processos seletivos, conforme descrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **FUNDAÇÃO CASA-SP**:

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I);
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:54, AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 10/03/2023 às 11:23:55, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 10/03/2023 às 12:45:54 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 10/03/2023 às 20:51:42

Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:48. Documento Nº. 67255811-3735 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=67255811-3735>



FUNDCASASPDCI20231868994

SIGA



- Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing.

II - Compete ao INSTITUTO SEB DE EDUCAÇÃO:

- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Seguir as orientações da Instituição, caso necessitem adentrar no espaço socioeducativo, utilizar somente equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo, art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FCASA-SP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FCASA-SP.

Parágrafo Primeiro - O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FCASA-SP, e ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA





O prazo de vigência do presente acordo é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir de julho de 2022, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Fica convalidado o início da parceria a partir de 01 de julho 2022 conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 42, da Lei nº 13.019/2014. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, nos termos do inciso XVII do artigo 42.

Hy





E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 10 de março de 2023.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

INSTITUTO SEB DE EDUCAÇÃO


Adriana Baston Cefali Zaher
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:54, AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 10/03/2023 às 11:23:55, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 10/03/2023 às 12:45:54 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 10/03/2023 às 20:51:42
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:48.
Documento Nº: 67255811-3735 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=67255811-3735>



FUNDCASASPCDC2023188994



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:54, AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 10/03/2023 às 11:23:55, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 10/03/2023 às 12:45:54 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 10/03/2023 às 20:51:42.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:48.
Documento Nº: 67255811-3735 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=67255811-3735>



FUNDCASASPC12023168994

Plano de Trabalho

Projeto "Eu no ENEM" Curso Intensivo ENEM

Público Alvo: Adolescentes em privação de liberdade nos Centros de Internação e de Semiliberdade da Fundação CASA na Divisão Regional Norte (DRN)

Modalidade: Ensino a distância (EAD)

Apresentação do Instituto

Entidade de caráter social e sem fins lucrativos, voltada para ações educacionais que potencializem a inclusão social e a transformação de vidas. Sabemos que os jovens de hoje serão os adultos de amanhã, e que nossa sociedade enfrenta desafios complexos, e que para lidar com eles precisamos de uma educação focada na formação integral de indivíduos críticos, éticos e responsáveis, que busquem um futuro sustentável para todos.

Trazendo na bagagem a experiência de um grupo educacional que colaborou na mudança de milhares de vidas, depois de mais de 50 anos atuando na área de educação, em 2015 surge o Instituto SEB de Educação que visa atender as comunidades mais vulneráveis e com isso contribuir com a transformação social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

É um grande desafio, mas sabemos que não é só nosso, e acreditamos que juntos podemos fazer mais.

Projeto "Eu no ENEM" Curso Intensivo ENEM

Nossa proposta para a Fundação Casa é de um curso intensivo preparatório para o ENEM e demais vestibulares, totalmente EAD, com todos os conteúdos necessários para um bom desempenho e alta probabilidade de sucesso no SISU, Prouni e demais processos seletivos das Universidades Brasileiras.

O nosso objetivo é contribuir no desenvolvimento dos jovens mais vulneráveis através da educação, desenvolvendo um curso pré-vestibular na modalidade de Ensino a Distância (EAD), de forma a facilitar o acesso ao ensino superior público e gratuito ou acesso a bolsas de 100% nas universidades privadas.

Composição

1. 100 videoaulas de 40 minutos;
2. 100 apresentações em Power Point (das aulas);
3. 25 listas de Exercícios ENEM – com gabarito, cada uma com 20 questões ;
4. (podem ser entregues 100 de 5 testes);
5. 20 propostas de Redação;
6. Manual de Correção Redação ENEM;



7. Treinamento aos profissionais (Tutores) do setor pedagógico da Fundação CASA para correção das redações no formato ENEM.

Distribuição do conteúdo

1. As atividades são disponibilizadas na plataforma do Classroom Google;
2. Todos os Centros farão parte de uma sala de aula, com acesso dos Tutores responsáveis pela aplicação do curso;
3. Cabe ao Tutor realizar a exibição das aulas, imprimir as listas de exercícios e as propostas de redação. Para um resultado melhor o Tutor deve se preparar para a gestão da sala;
4. Para melhor execução, os Tutores contarão com suporte pedagógico do Instituto SEB;
5. Sugestão: cada Centro pode selecionar os melhores alunos de cada disciplina para auxiliar os demais.

Cronograma de Execução do Curso

1. Treinamento aos profissionais (Tutores) do setor pedagógico dos Centros que para correção das redações no formato ENEM.
2. Apresentação das 04 aulas de 40 minutos
Tempo: 2h40
3. Tempo para os alunos resolverem a lista de exercícios em grupo com processo colaborativo.
Tempo: 1h20
4. Estimular diariamente a produção de uma redação.
Tempo – 2h (opcional)
5. Previsão de 25 dias de aplicação completa do curso.

Fases de Execução

2022

Julho de 2022: Início da vigência

Outubro de 2022: Início da primeira turma 2022

Dezembro de 2022: Encerramento da primeira turma 2022

2023

Julho de 2023: Início da primeira turma 2023

Setembro de 2023: Encerramento da primeira turma 2023

Outubro de 2023: Início da segunda turma 2023

Dezembro de 2023: Encerramento da segunda turma 2023



2024

Julho de 2024: Início da primeira turma 2024

Setembro de 2024: Encerramento da primeira turma 2024

Outubro de 2024: Início da segunda turma 2024

Dezembro de 2024: Encerramento da segunda turma 2024

2025

Julho de 2025: Início da primeira turma 2025

Setembro de 2025: Encerramento da primeira turma 2025

Outubro de 2025: Início da segunda turma 2025

Dezembro de 2025: Encerramento da segunda turma 2025

2026

Junho de 2026: Término da vigência (48 meses)

As atividades sempre se iniciarão no início do segundo semestre (mês de julho) com previsão de encerramento em dezembro de cada ano, podendo ser atendidos até 30 alunos por turma, sendo uma turma de julho a setembro e outra de outubro a dezembro de cada ano.

Justificativa do projeto

No processo de inclusão social e redução da desigualdade econômica, a educação e a cultura desempenham papel fundamental, já foi estimado que no Brasil o salário de um jovem que conclui a universidade é 144% maior que dos jovens com apenas o ensino médio.

Além do maior valor do salário, outra vantagem competitiva é a maior taxa de empregabilidade, pois o mercado de trabalho exige cada vez mais uma melhor qualificação da mão de obra, maior nível cultural e maior capacidade de adaptação a novas situações.

Segundo pesquisa do IBGE em 2019 e publicados em abril de 2020:

- salário médio no Brasil — R\$ 2.261,00;
- ensino fundamental completo — R\$ 1.450,00;
- ensino médio completo — R\$ 1.752,00;
- ensino superior completo — R\$ 4.925,

Taxa de desocupação dos profissionais em 10/2020

- Ensino Fundamental é de 18,6%
- Ensino médio é de 15,8%
- Ensino superior é de 6,6%

Handwritten signature



FUNDCASAS/DC/2023/186894



Objetivos

Objetivo Geral

Contribuir com o desenvolvimento dos adolescentes e jovens em privação de liberdade nos Centros de Internação e de Semiliberdade da Fundação CASA na Divisão Regional Norte (DRN), através da educação, desenvolvendo um curso pré-vestibular na modalidade de Ensino a Distância (EAD), de forma a facilitar o acesso ao ensino superior público e gratuito ou acesso a bolsas de 100% nas universidades privadas.

Objetivo Específicos

- I. Informar e orientar os jovens quanto as profissões, aos cursos, aos processos seletivos e aos auxílios disponíveis nas universidades.
- II. Fornecer o conteúdo exigido para a avaliação do ENEM, da Fuvest e demais faculdades do estado de São Paulo.
- III. Oferecer oportunidade de enriquecimento cultural e desenvolvimento das competências socioemocionais fundamentais para o jovem se tornar protagonista de sua vida.

Público-alvo

O curso se destina a adolescentes e jovens em medidas socioeducativas nos Centros de Internação e de Semiliberdade da Fundação CASA na Divisão Regional Norte (DRN), regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio ou que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

A quantidade de vagas será de até 30 alunos de terceiro ano ou que tenham concluído o Ensino Médio, distribuídos nos 08 Centros de Atendimento Socioeducativos de Internação e no Centro Semiliberdade da Fundação CASA na Divisão Regional Norte (DRN).

Metas

Orientar e preparar os jovens para traçar um projeto de vida que inclua o acesso ao ensino superior. Contribuindo na inclusão social e na melhoria de sua qualidade de vida.

Da responsabilidade da Fundação Casa

- I. Escolher e Inscrever os jovens que realizarão o Curso Intensivo Eu no Enem;
- II. Inserir o curso na Agenda dos adolescentes;

HJ



FUNDCASASPC12023188894



- III. Disponibilizar uma sala com recursos audiovisuais para a projeção das aulas e computadores para realizar os estudos.
- IV. Disponibilizar por Centro os Tutores para aplicação das atividades e indicar um dos Tutores como responsável pela comunicação direta com a coordenação do projeto;
- V. Imprimir, aplicar e corrigir os simulados, encaminhando os resultados a coordenação do projeto.
- VI. Articular apoio institucional aos adolescentes em pós medidas para continuidade no curso ao serem desinternados.

Da responsabilidade da Instituto SEB (Nau Vestibular)

- I. Oferecer treinamento aos Profissionais (Tutores) do setor pedagógico da Fundação CASA;
- II. Disponibilizar a plataforma Classroom Google para o acesso às aulas e atividades;
- III. Disponibilizar os simulados e as atividades extras oferecidas;
- IV. Apoiar, orientar e coordenar as ações do responsável da unidade

Observações

1. As atividades podem ser aplicadas da forma mais adequada à rotina do Centro.
2. O treinamento aos Tutores será ofertado pelo Coordenador do Instituto SEB antes do início das atividades nos Centros;
3. As redações são oferecidas para os educandos opcionalmente. Sendo 05 (01 por semana) delas corrigidas pelos Tutores.
4. Após corrigidas, os Tutores deverão apresentar as redações aos adolescentes com os devidos comentários.
5. As provas, simulados e outras atividades, exceto as redações, poderão ser realizadas em computadores ou tablets disponibilizados pelos Centros.

Vigência

O Termo de Acordo de Cooperação em que se insere o Presente Plano de Trabalho terá vigência de **48 meses**, a partir de julho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total não exceda 4



(quatro) anos, ou 48 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por solicitação do **Instituto SEB** devidamente fundamentada, desde que autorizada pela **FCASA-SP**, ou por proposta da **FCASA-SP** e respectiva anuência **Instituto SEB**, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Proponente:

Instituto SEB de Educação, CNPJ 22.776.342/0001-30, situado à Rua Mariana Junqueira 33, centro, Ribeirão Preto, São Paulo.

Da coordenação

Instituto SEB Educação

Responsável: José Tadeu Bichir Terra

Endereço: Rua Mariana Junqueira 33, centro, Ribeirão Preto, São Paulo

Email: tadeu.terra@institutoseb.org.br

Contato: (016)99286-5374 – Rafaela Fernandes

F 8



Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:54, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 10/03/2023 às 11:23:55, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 10/03/2023 às 12:45:54 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 10/03/2023 às 20:51:42.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 10/03/2023 às 11:03:48.
Documento Nº: 67255811-3735 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=67255811-3735>



FUNDCASAS/DC/2023/186994